

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO – ADEVISA.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3111/2024

Termo de Fomento nº 114/2024

Objeto: Custeio de assessoria de apoio e orientação para o aprimoramento do trabalho social e de profissional de terapia ocupacional.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Razão Social: Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA

CNPJ: nº 04.306.927/0001-05

Início da Vigência: A partir da data de repasse.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.256.268-69 e RG nº 28.742.657-9, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.927/0001-05, situada a Rua Floriano Peixoto, 1.596 (entrada pela Rua Regente Feijó) – Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-020 Telefone: (11) 4021-5053, E-mail: diretoriaadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Roseli Aparecida Lourenço Fávero**, brasileira, casada, portadora do RG: 17.702.986-9 e do CPF/MF nº 076.395.738-07, residente e domiciliada à Rua José de Arruda Mello, nº 272, Jardim Maria José, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-030, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: o Custeio de assessoria de apoio e orientação para o aprimoramento do trabalho social e de profissional de terapia ocupacional, com repasse de valor através de Emenda Impositiva para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto: Habilidades Funcionais**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao **MUNICÍPIO** repassar os valores e a **PARCEIRA** utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal e demais documento em atendimento a Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na cláusula primeira;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, Caixa Econômica Federal, Agência: 0342 e Conta Corrente: 000739005507-4 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000455	1811	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor,

portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSELI APARECIDA LOURENÇO FAVERO

Data: 17/05/2024 07:33:42-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA e ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.18oc.com.br/verificacao/D25F-5EBB-1552-05C1> e informe o código D25F-5EBB-1552-05C1

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO



Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva

NOME DO PROJETO: "Habilidades Funcionais"

VEREADOR: Fábio Jorge

VALOR DA EMENDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação dos Deficientes Visuais De Salto - ADEVISA

CNPJ: 04.306.927/0001-05

EIXO DE ATUAÇÃO: Media Complexidade

PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Pessoas com Deficiência Visual

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: 44

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto nº 1596 (Entrada Pela Regente Feijó) Vila Nova – Salto - SP

TELEFONE: (11) 4021-5053

E-MAIL: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com

SITE: <https://www.adevisa.org.br>

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 007 ANO: 2014

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 008 ANO: 2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº ANO: Não

CEBAS: Nº 235874.0200306 ANO: 2021

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA é uma organização social, parceira do Poder Público a fim de complementar a Política Pública de Assistência Social no município de Salto. Atua na consolidação do SUAS, Sistema Único de Assistência Social. Tem como objetivo a integração social, comunitária e familiar da pessoa com deficiência visual, por meio da acolhida, suporte social, acompanhamento sistemático dos usuários e de seus familiares. Busca a interlocução com a rede de serviços públicos, em especial com as escolas, onde estão inseridos parte de nossa demanda. Considera-se direito da pessoa com deficiência ora atendida por todo o sistema público (de assistência, educação, saúde, cultura, lazer, esporte, entre outros), dada a vulnerabilidade social e o perfil do público atendido

1Doc: PrtDmnicF288.746d9094rqtivn8xt1 E8084d4_AmpaodDocEdicQ30gndjv(13178) 83/98



ADEVISA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

pela instituição.

A Organização presta serviço de Assistência à pessoa com deficiência visual e seus familiares desde 2003 quando fizeram no primeiro momento uma parceria com a APAE e passou a ter atendimentos em sede alugada em 2005 e futuramente em 2009 em sede própria cedida em comodato, tendo como objetivo garantir os direitos dos usuários assim como oferecer atendimento especializado através de uma equipe multidisciplinar composta pelo Serviço Social, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Pedagoga, Técnico em Orientação e Mobilidade, Professor de Soroban, Professor de música e Técnico em Informática. Com isso a Organização propõe a este público a habilitação e a reabilitação dentro da sociedade.

Os objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tem por missão prestar assistência e obter meios e recursos para habilitação e reabilitação para Pessoas com Deficiência Visual, bem como promover sua integração a vida comunitária, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada para os usuários e para quem necessitar, sem qualquer discriminação, visando restaurar e preservar a sua autonomia, garantir a sua inclusão social e lhe proporcionar qualidade de vida.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. NOME: "Habilidades Funcionais"

II. JUSTIFICATIVA: Observando algumas possibilidades que a Lei 13.204/2015, possibilita as organizações de contratar profissional especializado em assessoria de apoio e orientação voltadas ao terceiro com construção e aprimoramento do trabalho social, usaremos este recurso para custear tal profissional, acreditando que o investimento será de grande valia para futuras parcerias de custeio, com isso possibilitar a oferta e ampliação de atividades e atendimentos direcionados a Pessoa com Deficiência Visual assistidos por esta Organização. Realizar também a contratação de um prestador de serviço na área da Terapia Ocupacional, para realizar através de suas atribuições junto a Pessoa com Deficiência Visual, oficinas sociais com interação no cotidiano, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia dos assistidos, para possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas de maneira autônoma.

Tais contratações serão por um período de dez (10) meses, sendo que as profissionais cumprirão carga horária de 8 horas semanais.

III. OBJETIVO GERAL:

1. Contratar profissional especializado em assessoria de apoio e orientação.
2. Custeio do profissional de Terapia Ocupacional para realização de atendimentos e acompanhamentos na área.

1Doc: PrbDmoldF288.7468084rj1v0r8xt122084td_Ampo00DecFdbicQ50guzp#4283 64/98



ADEVISA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Custeio do profissional de assessoramento;
2. Propor interação no cotidiano, através do desempenho ocupacional e possibilitar meios para realização de atividades cotidianas de maneira autônoma;

V. METODOLOGIA:

O profissional na área de terapia ocupacional, realizará acompanhamento de pessoas com deficiência visual, trabalhará junto aos assistidos a possibilidade de realizar todas as suas atividades de vida diária (AVDs), assim possibilitando-lhes ser protagonista de suas próprias situações do dia a dia, interagindo com seu ambiente e aprendendo a lidar com seus contextos de vida, contribuindo assim, para o convívio familiar, social e comunitário. O profissional especializado em assessoria de apoio e orientação voltadas ao terceiro com construção e aprimoramento do trabalho social irá prestar seus serviços a ADEVISA, como prestador de serviço MEI.

VI. RESULTADOS ESPERADOS:

Através da terapia ocupacional possibilitar a pessoa com deficiência visual, se tornar protagonista de suas próprias atividades do dia a dia, interagindo com seu ambiente e aprendendo a lidar com seus contextos de vida, contribuindo assim, para o convívio familiar, social e comunitário. Através do profissional especializado em assessoria de apoio e orientação voltadas ao terceiro com construção e aprimoramento do trabalho social, faremos novos projetos e assim conseguirmos parcerias para custear novas oficinas, com o intuito de possibilitar a oferta e ampliação de atividades e atendimentos de qualidade direcionados à Pessoa com Deficiência Visual acompanhados por esta Organização.

VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Notas fiscais



ADEVISA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / servicosocialadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir da data do repasse, pretende-se seguir o cronograma abaixo.

ATIVIDADE	MÊS											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Assessoria de apoio			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Terapeuta Ocupacional			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DA DESPESA	VALOR DA EMENDA	VALOR RECURSO PRÓPRIO
Assessoria de apoio	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
Terapeuta Ocupacional	R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 500,00
Total do projeto: R\$ 30.500,00		Total dos recursos: R\$ 30.500,00	

X. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: Caixa Econômica Federal **AGÊNCIA:** 0342 **OP:** 1388 **CONTA:** 000739005507-4

Estância Turística de Salto, 16 de fevereiro de 2024.

Roseli Ap. Lourenço-Fávero
Presidente

Solange Pereira de Oliveira
Assistente Social
CRESS: 63.404

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO - ADEVISA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 114/2024

OBJETO: CUSTEIO DE ASSESSORIA DE APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O
APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL E DE PROFISSIONAL DE TERAPIA
OCUPACIONAL.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07

g v.b

Documento assinado digitalmente

ROSELI APARECIDA LOURENÇO FAVERO

Data: 17/05/2024 07:36:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07

g v.b

Documento assinado digitalmente

ROSELI APARECIDA LOURENÇO FAVERO

Data: 17/05/2024 07:39:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*